



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

---

**LEI Nº 400/2013.**

Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 362, de 26 de janeiro de 2011.

O Prefeito Constitucional de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 47 e o Inciso III do mesmo artigo da Lei Complementar Nº 362, de 26 de janeiro de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 47 – A Remuneração dos profissionais do magistério é composta pelo vencimento básico, gratificações e incentivo financeiro a que fizer jus”:**

I – (...)

II – (...)

III – **“incentivo financeiro”.**

Art. 2º - O artigo 53 da Lei Complementar Nº 362, de 26 de janeiro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

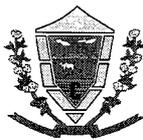
**“Art. 53 – Ao professor que lecionar em escolas com uma distância equivalente ou superior a 5 (cinco) quilômetros de sua residência, dentro da esfera municipal, receberá um incentivo financeiro por deslocamento e os valores serão de acordo com a tabela do Anexo III, podendo ser revistos sempre que for necessário, não sendo incorporável à remuneração, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens e não incidirá contribuição previdenciária em favor do Regime Geral de Previdência Social.**

Art. 3º - A tabela de que trata o Anexo III da Lei Nº 362, de 26 de janeiro de 2011 passa a ser **“Tabela de Incentivo Financeiro”.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB, em 06 de Agosto de 2013.

**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
**LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976**

ANO: 2013.

Condado – PB, em 07 de Agosto de 2013.

Edição nº. 047

LEI Nº 400/2013.

Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 362, de 26 de janeiro de 2011.

O Prefeito Constitucional de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 47 e o Inciso III do mesmo artigo da Lei Complementar Nº 362, de 26 de janeiro de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 – A Remuneração dos profissionais do magistério é composta pelo vencimento básico, gratificações e incentivo financeiro a que fizer jus”:

- I – (...)
- II – (...)
- III – “incentivo financeiro”.

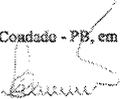
Art. 2º - O artigo 53 da Lei Complementar Nº 362, de 26 de janeiro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 – Ao professor que lecionar em escolas com uma distância equivalente ou superior a 5 (cinco) quilômetros de sua residência, dentro da esfera municipal, receberá um incentivo financeiro por deslocamento e os valores serão de acordo com a tabela do Anexo III, podendo ser revistos sempre que for necessário, não sendo incorporável à remuneração, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens e não incidirá contribuição previdenciária em favor do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - A tabela de que trata o Anexo III da Lei Nº 362, de 26 de janeiro de 2011 passa a ser “Tabela de Incentivo Financeiro”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB, em 06 de Agosto de 2013.

  
 Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
 Prefeito

LEI Nº 399/2013.

**AUTORIZA A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO NO BAIRRO “SANTO ANTONIO DE PÁDUA”.**

O Prefeito Constitucional de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar o Conjunto Habitacional localizado no bairro “Santo Antonio de Pádua”, com o nome PREFEITO SEBASTIÃO BARBOSA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 06 de Agosto de 2013.

  
 Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
 Prefeito

LEI Nº 398/2013.

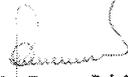
**RECONHECE ÁREA URBANA COMO DE INTERESSE SOCIAL E DE BAIXA RENDA.**

O Prefeito Constitucional de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como área urbana de interesse social destinado às famílias de baixa renda com o Programa Minha Casa Minha Vida, o Conjunto Habitacional Prefeito Sebastião Barbosa dos Santos, localizado no bairro Santo Antonio de Pádua.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 06 de Agosto de 2013.

  
 Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
 Prefeito

LEI Nº 397/2013.

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA ENERGISA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

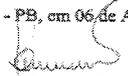
O Prefeito Constitucional de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na Bolsa de Valores 5.991 (cinco mil novecentos e noventa e um) Units de emissão da ENERGISA S/A, CNPJ 00.864.214/0001-06 de propriedade da Prefeitura Municipal de Condado CNPJ 09.151.473/0001-64, pertencentes ao patrimônio do Município.

Art. 2º - O produto de alienação será totalmente investido na compra de uma ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 06 de Agosto de 2013.

  
 Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
 Prefeito